



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E
DEMAIS VEREADORES;

O Vereador firmatário do presente vem, mui respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência, na forma legal e regimental em vigor, que após ser dada ciência ao plenário desta Casa de Leis e, posteriormente, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

REQUERIMENTO nº 468/2022

Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Serra, por meio da secretaria competente, **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** a respeito das obras de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom José Mauro Pereira Bastos, estabelecida à Rua Arpoador, n.º 01, Morada de Laranjeiras, CEP 29.166-860.

Cumprе esclarecer os princípios que regem toda a administração pública, constante da Magna Carta em seu artigo 37, vejamos:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA** e, também, ao seguinte:*

(...)”

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

Além do princípio da publicidade insculpido na Constituição de República, a Lei 12.527/2011 é determinante em relação a facilidade de acesso à informação, vejamos os procedimentos a serem observados pela Administração Pública, precisamente no art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a **ASSEGURAR O DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO** e **DEVEM SER EXECUTADOS** em conformidade com os **PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e com as seguintes diretrizes:

I - **observância da publicidade como preceito geral** e do sigilo como exceção;

II - **DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, INDEPENDENTEMENTE DE SOLICITAÇÕES;**

III - **UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO VIABILIZADOS PELA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;**

IV - fomento ao desenvolvimento da **CULTURA DE TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

O art. 5º da referida Lei continua:

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003500340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

“Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos OBJETIVOS E ÁGEIS, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.”

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom José Mauro Pereira Bastos recebeu obras de ampliação, entretanto, diversas imperfeições são constatadas em simples visita de campo. Portanto, na certeza do respeito aos princípios constitucionais, com fundamento no inciso XXIII, art. 95, da Lei Orgânica Municipal, requer seja esclarecido à esta Casa de Leis:

- a) Qual o valor da obra de ampliação da EMEF Dom José Mauro Pereira Bastos?
- b) Qual a empresa responsável pela obra de ampliação da EMEF Dom José Mauro Pereira Bastos?
- c) Apresente o projeto arquitetônico da obra de ampliação da EMEF Dom José Mauro Pereira Bastos;
- d) Apresente o contrato da obra de ampliação da EMEF Dom José Mauro Pereira Bastos;
- e) Apresente o relatório de vistoria de entrega da obra de ampliação da EMEF Dom José Mauro Pereira Bastos;

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380036003500340031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



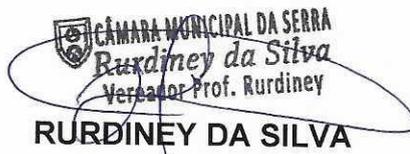


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

- f) Apresente o projeto arquitetônico da construção da quadra da EMEF Dom José Mauro Pereira Bastos;
- g) Apresente cópia do convênio para construção da quadra da EMEF Dom José Mauro Pereira Bastos;

A resposta ao requerimento poderá ser enviada através de ofício direcionado ao gabinete ou através do e-mail: vereadorrurdiney@camaraserra.es.gov.br. Certos do atendimento, formulamos desde já os protestos de mais elevada estima e consideração.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 29 de novembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Rurdiney da Silva
Vereador Prof. Rurdiney

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380036003500340031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

